

Questão Discursiva 03369

Direito adquirido e expectativa de direito na esfera previdenciária: trabalhador às vésperas de se aposentar, mas sem ter preenchido ainda todos os requisitos, pode ser atingido por reforma previdenciária que aumente em uma década o prazo mínimo para a obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição?

Resposta #003608

Por: Sniper 1 de Dezembro de 2017 às 14:50

Direito adquirido e expectativa de direito na esfera previdenciária: trabalhador às vésperas de se aposentar, mas sem ter preenchido ainda todos os requisitos, pode ser atingido por reforma previdenciária que aumente em uma década o prazo mínimo para a obtenção da aposentadoria por tempo de contribuição?

Resposta:

O direito adquirido está esculpido na Constituição Federal de 1988 no art. 5, inciso XXXVI - A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada (...). O direito adquirido é um direito que ainda não foi exercido, mas que o seu titular tem uma garantia de imutabilidade do seu direito, para que seja protegido de possível mudança legislativa que possa porventura tirar seu direito. No direito adquirido, o titular cumpriu todos os requisitos para que se possa ter tal direito, diferentemente é o que ocorre na expectativa de direito, pois nela não há o cumprimento de todos os requisitos, por isso há uma expectativa.

Ora, se o trabalhador não preencheu todos os requisitos da lei, pois existe um caminho para se adquirir o direito, que é dividido em três fases: a pretensão jurídica, ocorre quando a pessoa se torna filiada; a expectativa de direito, ocorre quando ainda não cumpriu todos os requisitos da lei; e a terceira fase é o direito adquirido. Se se pensar o trabalhador não preencheu todos os requisitos, portanto apenas tem expectativa de direito. Desse modo, será atingido pela reforma da previdência.

Resposta #004631

Por: LUIZA 13 de Setembro de 2018 às 18:21

De acordo com a Constituição Federal de 1988, seguridade social é o conjunto integrado de ações que visa garantir direitos relacionados à saúde, previdência social e assistência social. O direito à previdência é de caráter obrigatório e contributivo, sendo garantido, então, apenas àqueles que contribuem para a previdência social.

Enquanto o trabalhador não cumpre os requisitos constitucionais para que possa se aposentar, possui apenas expectativa de direito, ainda que já tenha cumprido quase todo o período necessário à aposentadoria. Assim, de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), não há direito adquirido à regime jurídico, no caso de alterações na Constituição Federal decorrentes do Poder Constituinte Derivado de Reforma. Em caso de Emenda Constitucional aumentando em uma década o prazo mínimo e, ainda, não havendo regra de transição aplicável ao trabalhador, ele será atingido pelas novas regras, devendo cumprir o novo prazo mínimo previsto na Constituição Federal.

Resposta #005500

Por: Aline Fleury Barreto 11 de Julho de 2019 às 15:04

Sim. O STF já decidiu que o instituto do direito adquirido e o princípio *tempus regit actum* estão intimamente relacionados. Por consequência, o regime jurídico aplicável aos fatos deduzidos, é o contemporâneo ao preenchimento de todos os requisitos para a concessão do direito.

Desta forma, ainda que perto de sagrar este direito, a incompletude dos requisitos diante de mudança de regime jurídico, atrai o novo regime. Nada obstante, usualmente, o legislador estabelece regras de transição (pedágio), para que o impacto seja menor àqueles que estariam mais próximos de contemplação pelo regime revogado.